

CIRCULAR NORMATIVA

Para: ARS

Assunto: Actualização da Estrutura de Centros de Resultados das ARS - 2011

O Programa do XVII Governo Constitucional reconheceu os cuidados de saúde primários (CSP) como o pilar central do sistema de saúde. Na verdade, este nível de cuidados constitui o primeiro acesso dos cidadãos à prestação de cuidados de saúde, assumindo importantes funções de promoção da saúde e prevenção da doença, e ligação a outros serviços para a promoção de continuidade dos cuidados.

Um dos aspectos da reforma dos CSP, consistiu, em 2009, na criação de agrupamentos de centros de saúde (ACES), serviços públicos de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais, que agrupam um ou mais centros de saúde, e que têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica.

Pelo Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foi estabelecido o enquadramento legal dos ACES do Serviço Nacional de Saúde (SNS), e estabelecido o seu regime de organização e funcionamento. Pela Portaria n.º 272/2009, Portaria n.º 273/2009, Portaria n.º 274/2009, Portaria n.º 275/2009, Portaria n.º 276/2009, de 18 de Março, foram criados os 68 ACES.

No âmbito da reforma em curso dos CSP, a actividade a desempenhar por cada ACES deverá ser negociada e acordada com a ARS respectiva, inscrita em contrato programa específico e, a um segundo nível, dentro do ACES, deverão ser estabelecidas cartas de compromisso com as suas unidades funcionais. Para se atingir tal finalidade, a organização contabilística por centro de resultados das ARS e dos ACES assume um papel fundamental.

A estrutura contabilística das ARS deverá possuir uma desagregação uniforme de centros de resultados, estruturada por patamares, desde o nível mais elementar de cada uma das unidades funcionais até à

agregação por centro de saúde e do próprio ACES, de forma a possibilitar que a totalidade dos proveitos e custos incorridos possam ser alocados. Por outro lado, devem autonomizar-se os centros de resultados directamente ligados aos cuidados assistenciais dos centros de resultados dos serviços de apoio.

Neste contexto, tem vindo a ser desenvolvido, sob coordenação da ACSS, um trabalho conjunto com as ARS, no sentido de melhorar o reporte financeiro e adequar a sua gestão contabilística à reforma dos CSP, tendo-se estabelecido um conjunto de metas, nomeadamente:

- Estabilização de um plano de contas analíticas, (reflectida de acordo com a estrutura indicada na CN n.º 5/2009 da ACSS);
- Alocação de recursos ao nível das unidades funcionais, nomeadamente, afectação de recursos humanos por unidade funcional dentro de cada ACES;
- Criação e/ou estabilização de circuitos que permitam a identificação de custos e proveitos para posterior afectação aos centros de resultados correspondentes;
- Afectação de todos os proveitos e custos incorridos de acordo com a estrutura implementada;
- Avaliação da fiabilidade e consistência dos dados;
- Reporte periódico de dados financeiros por centro de resultados.

Tendo como objectivo o seguimento das referidas metas, foi solicitado a cada ARS que, numa primeira fase, procedesse à apresentação de um plano de contas analítico customizado, que traduzisse a sua realidade devidamente enquadrada na nova estrutura dos CSP (Decreto-Lei 28/2008), e nas orientações relativas à sua organização em centros de resultados.

Decorrido, sensivelmente, um ano desde a implementação, pelas ARS, de uma estrutura de centros de resultados, com respeito pela preconizada na CN n.º 5/2009 da ACSS, de 27 de Maio, importa agora proceder à actualização da actual estrutura de centros de resultados em vigor, promovendo uma melhor adequação às premissas e filosofia de um verdadeiro Plano de Contabilidade Analítica, à luz do que tem acontecido com outras instituições do SNS, e aos objectivos da informação para a gestão.

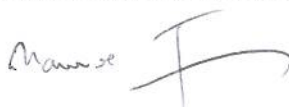
Deste modo, a codificação a seguir apresentada (Anexo I), deverá ser adoptada e parametrizada nas aplicações informáticas das ARS, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2011, em substituição da preconizada pela Circular Normativa n.º 5/2009, da ACSS, de 27 de Maio.

Foram ouvidas as ARS no âmbito do Plano de Actividades para 2010 do Grupo de Trabalho para a Melhoria do Reporte Financeiro das ARS e da Unidade Operacional de Gestão Financeira da ACSS.

A presente circular produz efeitos a **1 de Janeiro de 2011**.

Homologação, por Despacho de S. Exa. o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 30 de Dezembro de 2010.

O Presidente do Conselho Directivo

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Manuel Teixeira', followed by a large, stylized flourish or checkmark.

(Manuel Teixeira)

Anexo I

CÓDIGO DO C.C.	DESCRIÇÃO DO C.C.
1	Secções Principais
11	ACES
1101	ACES (A)
11011	Centros de Saúde
1101101	Centro de Saúde (A)
11011011	Unidades de Saúde Familiar
1101101101	USF (A)
1101101102	USF (B)
1101101103	USF (C)
...	...
1101101199	USF (...)
11011012	Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados
1101101201	UCSP (A)
1101101202	UCSP (B)
1101101203	UCSP (C)
...	...
1101101299	UCSP (...)
11011013	Unidades de Cuidados na Comunidade
1101101301	Unidade de Cuidados na Comunidade
1101101302	Unidade de Cuidados Continuados Integrados
1101101303	Unidade Móvel de Intervenção
1101101304	Centro de Aconselhamento e Despistagem
11011014	Serviço de Atendimento à Gripe (SAG)
1101102	Centro de Saúde (B)
...	...
1101199	Centro de Saúde (...)
11012	Unidades Funcionais do ACES
110121	USP - Unidade de Saúde Pública
110122	URAP - Unidade de Recursos Assistenciais Partilhados
110123	Outros Serviços e Unidades
1101231	Serviço de Urgência Básico (SUB)
1101232	Serviço de Atendimento a Situações Urgentes (SASU/CATUS)
1101233	Serviço de Atendimento Permanente (SAP)
1101234	Internamento
1101235	Unidades de Convalescença
1101236	Centros de Apoio ao Jovem
1101237	Serviço de Atendimento à Gripe (SAG)
1101238	Centro de Diagnóstico Pneumológico
...	...
1199	ACES (...)
12	Administração de Saúde, Análise e Acompanhamento
121	Análise e Acompanhamento
1211	Contratualização
1212	Estudos, pareceres e projectos
1213	Parcerias Público-Privadas (PPP)
13	Saúde Pública

**2****Secções Auxiliares****21****Apoio Clínico**

211

Unidades de Apoio Clínico

212

Serviços Farmaceuticos

22**Apoio Geral****221****Instalações e Equipamentos**

2211

Departamento de Instalações e Equipamentos

222

Viaturas e Transportes

23**Administrativas****231****Administrativas dos ACES****2311****Órgãos de Administração e Fiscalização****23111****Conselho Executivo**

2311101

ACES (A)

2311102

ACES (B)

.....

.....

2311199

ACES (...)

23112**Conselho Clínico**

2311201

ACES (A)

2311202

ACES (B)

.....

.....

2311299

ACES (...)

23113**Conselho da Comunidade**

2311301

ACES (A)

2311302

ACES (B)

.....

.....

2311399

ACES (...)

2312**Serviços de Apoio****23121****Unidade de Apoio à Gestão (UAG)**

2312101

ACES (A)

2312102

ACES (B)

.....

.....

2312199

ACES (...)

23122**Gabinete do Cidadão**

2312201

ACES (A)

2312202

ACES (B)

.....

.....

2312299

ACES (...)

232**Administrativas da ARS****2321****Órgãos das ARS**

23211

Conselho Directivo

23212

Fiscal Único

23213

Conselho Consultivo

2322

Gabinete Jurídico e do Cidadão

2323

Departamento de gestão e Administração Geral

2324

Departamento de Estudos e Planeamento

2325

Departamento de Contratualização

2326

Departamento de Saúde Pública



9

Custos Não Imputáveis

91

Instituições do Ministério da Saúde*

92

Outros Custos não Imputáveis

Anexo II

**Administrações Regionais de Saúde
ACES (11...)**

972000 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE

- 01 - ACES Nordeste
- 02 - ACES Alto Tâmega e Barroso
- 03 - ACES Marão e Douro Norte
- 04 - ACES Douro Sul
- 05 - ACES Terras de Basto
- 06 - ACES Guimarães e Vizela
- 07 - ACES Famalicão
- 08 - ACES Braga
- 09 - ACES Gerês e Cabreira
- 10 - ACES Barcelos e Esposende
- 11 - ACES Baixo Tâmega
- 12 - ACES Vale do Sousa Norte
- 13 - ACES Vale do Sousa Sul
- 14 - ACES Santo Tirso e Trofa
- 15 - ACES Gondomar
- 16 - ACES Valongo
- 17 - ACES Maia
- 18 - ACES Póvoa do Varzim e Vila do Conde
- 19 - ACES Porto Ocidental
- 20 - ACES Porto Oriental
- 21 - ACES Gaia
- 22 - ACES Espinho e Gaia
- 23 - ACES Feira e Arouca
- 24 - ACES Aveiro Norte

973000 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO

- 01 - ACES Baixo Vouga I
- 02 - ACES Baixo Vouga II
- 03 - ACES Baixo Vouga III
- 04 - ACES Beira Interior Sul (1)
- 05 - ACES Cova da Beira
- 06 - ACES Baixo Mondego I
- 07 - ACES Baixo Mondego II
- 08 - ACES Baixo Mondego III
- 09 - ACES Pinhal Interior Norte I
- 10 - ACES Pinhal Interior Norte II

- 11 - ACES Pinhal Interior Sul (1)
- 12 - ACES Pinhal Litoral I
- 13 - ACES Pinhal Litoral II
- 14 - ACES Dão Lafões I
- 15 - ACES Dão Lafões II
- 16 - ACES Dão Lafões III

(1) ACES da ULS de Castelo Branco

974000- ADMIN REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO

- 01 - ACES Lisboa Norte
- 02 - ACES Lisboa Oriental
- 03 - ACES Lisboa Central
- 04 - ACES Oeiras
- 05 - ACES Odivelas
- 06 - ACES Loures
- 07 - ACES Amadora
- 08 - ACES Sintra e Mafra
- 09 - ACES Algueirão e Rio de Mouro
- 10 - ACES Cacém e Queluz
- 11 - ACES Cascais
- 12 - ACES Vila Franca de Xira
- 13 - ACES Almada
- 14 - ACES Seixal e Sesimbra
- 15 - ACES Arco Ribeirinho
- 16 - ACES Setúbal e Palmela
- 17 - ACES Oeste Norte
- 18 - ACES Oeste Sul
- 19 - ACES Serra d'Aire
- 20 - ACES Zêzere
- 21 - ACES Ribatejo
- 22 - ACES Lezíria II

975000 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALENTEJO

- 01 - ACES Alentejo Litoral
- 02 - ACES Alentejo Central I
- 03 - ACES Alentejo Central II

975000 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ALGARVE

- 01 - ACES Algarve Central
- 02 - ACES Algarve Barlavento
- 03 - ACES Algarve Sotavento